



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 550 DE 19 DE MARÇO DE 2009

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Cooperação Técnica
com a EMPAER e dá outras
providências”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER/MT, nos termos constantes da minuta em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. – O Termo de Cooperação Técnica do artigo anterior, em por objeto a execução de programas de Assistência e Extensão Rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessário ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, do Estado e do Município.

Art. 3º. – Para implementação das ações mencionadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Custear todas as despesas de material de consumo e serviços de terceiros da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT, conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.

II - Disponibilizar uma servidora pública municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor designado ficará sob a orientação das instituições cooperantes, quanto à capacitação pessoal e administração funcional.

§ único – As despesas de manutenção e custeio da unidade local de funcionamento da EMPAER/MT serão fixadas em valores fixos anuais e comporão o orçamento municipal, na unidade orçamentária onde estiverem alocados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

recursos para a agricultura, podendo ser majorado na vigência do exercício financeiro a que se refere.

Art. 4º. – O Termo de Cooperação TÉCNICA terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2012, desde que não haja alterações quanto as obrigações do Município estipuladas no artigo 3º desta lei.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do presente exercício e dos exercícios financeiros seguintes, na unidade de alocação de recursos para a agricultura.

Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2009.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal